



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Serra Branca
CASA LEIDSON DA SILVA

ATA Nº 040/2025.

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

16ª LEGISLATURA

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025

HORÁRIO: 18:00 HORAS

LOCAL: RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL

MESA DIRETORA: Vereadores Hércules Araújo de Holanda, Damião Valber Ribeiro Pinto e Heydrich Dias Nóbrega de Queiroz. **VEREADORES PRESENTES:** Aderbal Chagas Brito Sobrinho, Damião Valber Ribeiro Pinto; Diógenes Sales Pereira, Hércules Araújo de Holanda, Heydrich Dias Nóbrega de Queiroz, Mércia Lúcia de Queiroz Brito, Paulo Sérgio de Araújo, Ronaldo Mota da Silva e Talles Chateaubriand de Macêdo. Não se verificou ausência. **PRESIDIU A SESSÃO:** Vereador Hércules Araújo de Holanda. **SECRETARIARAM:** Vereadores Damião Valber Ribeiro Pinto e Heydrich Dias Nóbrega de Queiroz. Verificada a suficiência do quorum, e lendo o versículo 6, do capítulo 14, do evangelho de João, o presidente da Mesa Diretora abriu os trabalhos, determinando que o Segundo Secretário, Heydrich Dias Nóbrega de Queiroz, efetuasse a Chamada Nominal dos Vereadores, colhendo suas assinaturas de presença, e dando início ao **EXPEDIENTE**, deu ciência ao plenário que a Ordem do Dia é exclusiva para discussão e votação do **Processo Eletrônico TC nº 02397/2024, referente à Prestação de Contas do exercício financeiro do ano 2023, de responsabilidade do ex-prefeito Vicente Fialho de Souza Neto, nos termos das decisões consubstanciadas no Parecer PPL TC nº 00-48/2025 e dos Acórdãos APL TC nºs 00191 e 00367/2025.** Ato contínuo, o Senhor Presidente informou, que notificado o prefeito se manifestou por escrito junto a comissão; quanto ao Parecer do Relator o mesmo fará a apresentação na tribuna da casa. Dando continuidade aos trabalhos, se iniciou as inscrições para o uso da palavra na tribuna desta Casa, conforme estabelecido no Inciso V, do Artigo 196 do Regimento Interno desta Casa, tendo como primeiro orador o vereador **VALBER PINTO**, como relator que ao cumprimentar os presentes fez a leitura na íntegra dos Pareceres junto Comissão de Finanças e Orçamento, sendo favorável as decisões do TCE, referentes às Prestações de Contas

9.
